



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.524 DE 14 DE JUNHO DE 2004

“Dispõe sobre a desafetação de área pertencente ao Município de Indaiatuba, localizado no Jardim Oliveira Camargo.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

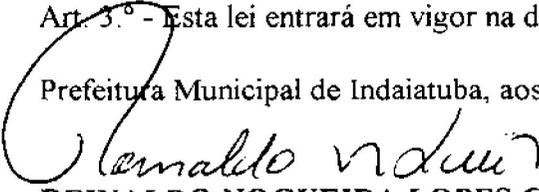
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desafetado e incorporado à categoria de categoria de bens dominicais do Patrimônio Público Municipal uma área de terras designada como Gleba 2, situada nesta cidade e comarca de Indaiatuba, destacada de um terreno desmembrado de maior porção, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de confluência com a Cerâmica Ciciliato e a rua Carolina Tempesta Gonçalves e confrontando com a referida via pública e a quadra A do Jardim Oliveira Camargo segue por 142,54 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Gleba 01 segue por 54,03 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Cerâmica Ciciliato segue por 128,39 metros em reta; 21,99 metros em curva de raio de 14,00 metros e mais 11,68 metros no prolongamento da rua Carolina Tempesta Gonçalves; chegando assim ao ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 5.752,11 metros quadrados, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, matriculada sob nº 59.538, área essa destinada a utilização no Programa Habitacional da CDHU na modalidade HABITETO-RISCO.

Art. 2.º - A área descrita no artigo 1º desta Lei passará a sua destinação de uso de utilidade pública para a construção de escola para interesse social com a finalidade de construção de casas e apartamentos para as famílias de baixa renda.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de junho de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. N.º	71104
P.L. N.º	75104
Publ.:	

PROCI
398/04